



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria
EDITAL Nº. 1477, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CATÁLOGO DIGITAL DO PROJETO SABERES NO VALE: DIÁLOGOS ENTRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E DO CAMPO PELA EDUCAÇÃO COM EQUIDADE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), torna público o presente Edital de seleção de profissional especializado para atuação no desenvolvimento de **Catálogo Digital do Projeto Saberes no Vale**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar profissional especializado para atuação no desenvolvimento de **Catálogo Digital do Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade**.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- a) a Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - b) a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
 - c) a Resolução Consup nº 123, de 09 de outubro de 2020 que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
 - d) a Resolução Consup nº 641, de 19 de dezembro de 2025 que Regulamenta a Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG.
 - e) Resolução Consup nº 572, de 18 de setembro de 2025 que aprova o Plano de Trabalho do Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade e as subsequentes Resoluções Consup que aprovam as alterações no referido projeto presentes no processo 23414.003318/2025-42.
- 1.3. Podem concorrer a este Edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.
- 1.3.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.
- 1.4. No caso dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), a participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>
- 1.7. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@fadetec.org.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **01 (um) profissional especializado** para criação, desenvolvimento, organização e finalização de **Catálogo Digital do Projeto Saberes no Vale**, destinado à apresentação e divulgação das iniciativas, saberes, produtos, experiências, comunidades, territórios e resultados relacionados ao projeto.
- 2.2. O catálogo deverá apresentar identidade visual atrativa, linguagem acessível e organização editorial adequada ao público-alvo, valorizando a diversidade cultural e territorial das regiões abrangidas pelo Projeto Saberes no Vale.
- 2.3. O profissional selecionado deverá trabalhar em articulação com a equipe de coordenação do projeto, observando a identidade institucional do IFNMG e as orientações de comunicação e divulgação estabelecidas pela instituição.

3. DO PROJETO SABERES NO VALE

- 3.1. O Projeto Saberes no Vale é uma iniciativa desenvolvida pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, voltada à valorização, sistematização, divulgação e fortalecimento dos saberes, conhecimentos, práticas e potencialidades dos territórios abrangidos pelo projeto.
- 3.2. O projeto contempla municípios e comunidades das regiões do **Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Norte e Noroeste de Minas Gerais**, buscando promover a valorização dos conhecimentos tradicionais, da cultura, da educação, da produção e das identidades locais.
- 3.3. O catálogo digital constituirá um dos produtos de comunicação e disseminação dos resultados do projeto, devendo traduzir visualmente a riqueza e a diversidade dos territórios e dos saberes neles produzidos.

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

- 4.1. Os bolsistas e colaboradores externos serão selecionados, conforme vagas descritas no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 4.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 4.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1: Das vagas/remuneração

Encargo / Função	Vagas	CH mensal estimada	Valor da hora (60 minutos)	Valor estimado da Bolsa mensal	Quantidade estimada de Meses
Designer Gráfico para Desenvolvimento de Catálogo Digital	1	35 horas	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00	3

- 4.4. As atividades serão desenvolvidas na modalidade a distância, observadas as normas e regulamentos do IFNMG.
- 4.5. Eventualmente, o bolsista ou colaborador externo poderá ser convocado para reuniões, presenciais ou remotas, destinadas ao alinhamento da equipe e à avaliação do andamento das atividades.
- 4.6. O bolsista e o colaborador externo fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas no mês.
- 4.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do bolsista.
- 4.8. É permitido ao servidor do IFNMG acumular as bolsas previstas no Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que não ultrapasse a carga horária máxima de 60 horas, somando-se a jornada de trabalho regular e a carga horária específica da bolsa, cuja carga horária semanal poderá ser atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária ou em outras atividades que requeiram conhecimento institucional.
- I - O beneficiário de bolsa(s) que for professor ativo do IFNMG poderá ter as atividades do(s) programa(s) e/ou projeto(s) institucional(is) inseridas no seu PIT, em conformidade com a regulamentação institucional de atividades docentes.
- II - No caso de bolsas pagas pela fundação de apoio, a atribuição da carga horária de trabalho na jornada regular de trabalho deverá observar a legislação aplicável na norma de regulamento das fundações de apoio.
- 4.9. É permitido ao colaborador externo acumular as bolsas previstas no Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG com outras que não façam restrições quanto a acúmulo em seu edital ou regulamentação específica e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que não ultrapasse a carga horária máxima de 40 horas semanais.
- 4.10. Não poderão atuar no âmbito do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade servidores (docente ou técnico-administrativo em educação) que pertençam ao quadro de servidores ativos das instituições da Rede Federal de EPCT que estejam em licenças previstas no art. 81 da Lei 8.112/1997 bem como aqueles afastados em decorrência de atestados médicos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Atribuições

Encargo / Função	Atribuições
Designer Gráfico para Desenvolvimento de Catálogo Digital	I – elaborar a proposta conceitual e visual do catálogo digital; II – desenvolver projeto gráfico e identidade visual específica para o catálogo, em consonância com a identidade institucional do IFNMG e do Projeto Saberes no Vale; III – organizar e estruturar visualmente os conteúdos fornecidos pela equipe do projeto; IV – desenvolver a arquitetura de informações e a organização das seções do catálogo; V – realizar tratamento, edição e adequação de imagens e elementos gráficos disponibilizados pela equipe do projeto; VI – elaborar infográficos, mapas, ícones, elementos gráficos e demais recursos visuais necessários à apresentação dos conteúdos; VII – desenvolver projeto editorial que favoreça a leitura em dispositivos eletrônicos, como computadores, tablets e smartphones; VIII – propor recursos de navegação e interatividade adequados ao formato digital; IX – desenvolver, quando previsto no projeto, versão digital navegável do catálogo, com links, menus, hiperlinks e demais recursos interativos; X – realizar as adequações e correções solicitadas pela coordenação do projeto; XI – entregar os arquivos finais em formatos adequados para publicação, divulgação e eventual impressão; XII – entregar os arquivos editáveis utilizados na elaboração do catálogo; XIII – prestar orientações à equipe do projeto quanto à utilização, publicação e atualização do material produzido; XIV – executar outras atividades diretamente relacionadas ao objeto da seleção, desde que previamente acordadas com a coordenação do projeto.

- 5.2. É obrigação do bolsista e colaborador externo:
- a) ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo plano de trabalho do Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade;
 - b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo/função no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
 - c) estar ciente de que poderá ser convocado a participar, de reuniões presenciais ou remotas necessárias ao acompanhamento, alinhamento e desenvolvimento das atividades previstas neste Edital, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do projeto, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
 - d) comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
 - e) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG, bem como pela marca, identidade e valores institucionais, no desenvolvimento das atividades previstas neste Edital;
 - f) cumprir o cronograma acordado;
 - g) manter comunicação regular com a coordenação do projeto;
 - h) observar as orientações institucionais do IFNMG;
 - i) garantir a qualidade técnica dos produtos entregues;
 - j) realizar as correções e adequações solicitadas;
 - k) manter sigilo sobre informações e materiais ainda não publicados;
 - l) responsabilizar-se pela originalidade dos elementos de criação desenvolvidos;
 - m) entregar os arquivos finais e editáveis previstos neste Edital.
- 5.3. Compete à coordenação do Projeto Saberes no Vale:
- a) disponibilizar os conteúdos e informações necessários à elaboração do catálogo;
 - b) fornecer as orientações institucionais e editoriais;
 - c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos produtos;

- d) realizar a validação dos materiais;
- e) comunicar ao profissional as necessidades de ajustes;
- f) providenciar os pagamentos devidos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

6. DO PRODUTO A SER ENTREGUE

6.1. O profissional selecionado deverá entregar, no mínimo:

6.1.1. Produto 1 – Projeto conceitual e estrutura do catálogo

- a) proposta conceitual;
- b) definição da estrutura e organização das seções;
- c) proposta de identidade visual;
- d) definição de padrões gráficos, tipográficos e iconográficos.

6.1.2. Produto 2 – Protótipo

- a) apresentação de protótipo das principais páginas/seções;
- b) definição do padrão visual a ser aplicado ao catálogo;

6.1.3. Produto 3 – Catálogo Digital

- a) catálogo digital finalizado;
- b) tratamento e organização visual dos conteúdos;
- c) aplicação da identidade visual;
- d) recursos de navegação e interatividade, quando previstos;
- e) versão otimizada para visualização em dispositivos digitais.

6.1.4. Produto 4 – Arquivos finais

- a) arquivo final em formato PDF;
- b) versão digital navegável/interativa, quando prevista;
- c) arquivos editáveis e fontes utilizadas;
- d) imagens e elementos gráficos utilizados na composição;
- e) manual ou orientações básicas para eventual atualização do catálogo.

6.2. A quantidade de páginas, número de seções e demais especificações técnicas serão definidas pela coordenação do Projeto Saberes no Vale durante a execução, considerando o volume de conteúdo disponível.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO PARA INVESTIDURA NO ENCARGO/FUNÇÃO

7.1. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

7.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.

7.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências.

Quadro 3: Formação mínima exigida

Encargo / Função	Habilitação/ Formação
Designer Gráfico para Desenvolvimento de Catálogo Digital	Poderão participar da seleção profissionais que atendam aos seguintes requisitos: I – possuir formação superior ou técnica em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas; II – possuir experiência comprovada na criação de materiais gráficos e/ou publicações digitais; III – possuir domínio de ferramentas de design e editoração eletrônica; IV – possuir experiência na elaboração de catálogos, revistas, livros, relatórios, portfólios, publicações institucionais ou produtos editoriais similares; V – apresentar portfólio compatível com o objeto deste Edital. Será considerado diferencial: I – experiência na elaboração de catálogos digitais interativos; II – experiência com projetos de comunicação institucional; III – experiência com projetos culturais, educacionais ou de valorização de saberes tradicionais; IV – experiência na elaboração de materiais para instituições públicas; V – conhecimento de acessibilidade digital e design responsivo; VI – experiência com produção de infográficos, mapas e recursos de visualização de informações; VII – experiência com projetos relacionados à cultura, patrimônio, território ou desenvolvimento regional.

Quadro 4: Requisitos e pontuação para a função

Item	Requisitos para pontuação	Critério pontuado	Pontuação do subitem ou outras áreas	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	1 - Doutorado em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	20	20
	2 - Mestrado em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	15	

Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	3 - Pós-graduação em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	10	
	4 - Ensino superior completo em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	5	
	5 - Formação técnica em Design Gráfico, Design, Publicidade e Propaganda, Produção Multimídia ou áreas correlatas.	Curso	2	
2 - Cursos e Qualificações Total máximo: 6 pontos	6 - Curso de ferramentas de design e editoração eletrônica	Curso	2	6
3 - Experiência Total máximo: 34 pontos	7 - Experiência comprovada na criação de materiais gráficos e/ou publicações digitais	meses	0,4	4
	8 - Experiência com projetos relacionados à cultura, patrimônio, território ou desenvolvimento regional	meses	0,2	6
	9 - Experiência comprovada em projetos, publicações ou ações relacionadas às comunidades quilombolas, indígenas, tradicionais ou do campo, à diversidade cultural ou à promoção da equidade racial.	ano	2	4
	10 - Experiência profissional em comunicação, design, editoração, produção gráfica, comunicação institucional ou produção editorial em instituições públicas	ano	1	10
4 - Portfólio Total máximo: 50 pontos	Análise de Portfólio			50
Total				100

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

8.1. A comprovação dos requisitos exigidos neste Edital deverá observar os seguintes critérios:

I - **Formação:** mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão, certificado de curso técnico ou documento equivalente que comprove a formação exigida, acompanhado de documento que permita verificar a instituição de ensino e a área de formação.

II - **Experiência comprovada na criação de materiais gráficos e/ou publicações digitais:** mediante apresentação de portfólio, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, registros de prestação de serviços ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a experiência declarada.

III - **Domínio de ferramentas de design e editoração eletrônica:** mediante apresentação de certificados, cursos, portfólio ou outros documentos que demonstrem a utilização das ferramentas indicadas.

IV - **Experiência na elaboração de catálogos, revistas, livros, relatórios, portfólios, publicações institucionais ou produtos editoriais similares:** mediante apresentação de portfólio contendo os trabalhos realizados e/ou por meio de declarações, atestados, contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

V - **Portfólio compatível com o objeto do Edital:** mediante apresentação de link para portfólio digital ou arquivo em PDF, contendo trabalhos de autoria ou participação comprovadamente atribuível ao candidato.

8.1.1. O portfólio deverá conter trabalhos representativos da experiência profissional do candidato, acompanhados, quando pertinente, de breve descrição do projeto, indicação da participação do candidato e identificação do contratante ou instituição para a qual o trabalho foi desenvolvido.

8.1.2. Uma mesma experiência poderá ser utilizada para pontuação em mais de um critério quando atender simultaneamente aos requisitos dos respectivos subitens, desde que devidamente comprovada.

8.2. Da comprovação dos diferenciais

8.2.1. Os critérios considerados como diferenciais poderão ser comprovados por meio de portfólio, certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, publicações, links para trabalhos realizados ou outros documentos que demonstrem a experiência alegada.

8.2.2. No caso de trabalhos realizados em equipe, o candidato deverá informar sua participação específica no projeto, não sendo suficiente a simples indicação de que integrou a equipe responsável.

8.2.3. A ausência de comprovação de requisito obrigatório implicará a eliminação do candidato.

8.2.4. A ausência de documentação comprobatória de critério de pontuação ou diferencial implicará a não atribuição da respectiva pontuação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO

9.1. O portfólio será avaliado com os seguintes critérios:

a) técnica e estética dos trabalhos apresentados — até 15 pontos;

b) adequação e pertinência dos trabalhos apresentados ao objeto deste Edital — até 15 pontos;

c) experiência demonstrada na organização e visualização de informações, incluindo, quando aplicável, infográficos, mapas, elementos interativos e recursos de comunicação visual — até 10 pontos.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições são gratuitas.

10.2. O período das inscrições acontecerá conforme descrito no cronograma disposto no Quadro 5 deste Edital.

10.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado por meio de link na página: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

10.5. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do Anexo V deste Edital.

10.5.1. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

- 10.5.2. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória necessária à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o encargo/função será desclassificado, sem prejuízo do disposto no item 8.2.4 quanto aos documentos apresentados exclusivamente para fins de pontuação.
- 10.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 10.7. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- a) documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
 - b) documento que comprove que o candidato faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
 - c) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
 - d) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;
 - e) formulário indicativo de pontuação (Anexo II).
 - f) currículo profissional;
 - g) portfólio digital, contendo trabalhos anteriormente realizados;
- 10.8. Caso seja necessário para comprovação dos documentos, os candidatos convocados, conforme o cronograma, deverão apresentar, **quando solicitado**, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição
- 10.9. Além dos documentos anteriores, o candidato bolsista deverá apresentar no ato da convocação:
- a) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo III (Servidor do IFNMG).
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV (Colaborador Externo).
- 10.10. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 10.11. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo encargo/função no nome de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, sendo as anteriores desconsideradas.
- 10.11.1. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do candidato durante a inscrição.
- 10.12. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 11.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.3. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o quadro 4.
- 11.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 11.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos para o encargo/função, descritos no quadro 3, deste Edital
- 11.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.7. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o quadro 4 deste Edital.
- 11.7.1. Caso seja identificada divergência na pontuação informada, prevalecerá a pontuação apurada pela Comissão, sem prejuízo da eliminação do candidato quando constatada falsidade, má-fé ou tentativa deliberada de obtenção indevida de vantagem.
- 11.7.2. Caso o candidato informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo candidato.
- 11.7.3. A pontuação referente à análise do portfólio será atribuída exclusivamente pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, não devendo ser informada pelo candidato no formulário indicativo de pontuação.
- 11.8. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos, respeitada a ordem de classificação, conforme a pontuação informada no ato da inscrição, sem prejuízo da análise da documentação dos demais candidatos quando necessária para o processamento de recursos, eventual desclassificação, empate ou convocação subsequente.
- 11.9. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- a) maior idade;
 - b) maior tempo de serviço na Rede EPCT.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos desenvolvidos no âmbito desta seleção serão destinados ao Projeto Saberes no Vale e ao IFNMG, observadas as disposições legais aplicáveis aos direitos autorais.
- 12.2. O profissional selecionado deverá entregar os arquivos finais e editáveis necessários à utilização, reprodução, publicação, divulgação e eventual atualização do catálogo pelo IFNMG.
- 12.3. O profissional deverá utilizar somente imagens, fontes, elementos gráficos e demais recursos para os quais haja autorização de uso ou licença compatível com a finalidade institucional do projeto.
- 12.4. Quando utilizados materiais de terceiros, caberá ao profissional informar suas respectivas fontes e condições de utilização.

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 13.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal da FADETEC, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 5).
- 13.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra as disposições do Edital, no prazo estabelecido no cronograma.
- 13.2.1. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 13.2.2. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 13.2.3. Os candidatos poderão, ainda, interpor recurso contra o Resultado Preliminar, por meio do e-mail selecao@fadetec.org.br, na data prevista no cronograma, conforme modelo constante do Anexo I.

13.2.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.3. A Comissão Responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

14.1. A seleção dos candidatos para os encargos previstos neste Edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	14/09/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recurso contra o edital	15/09/2026	Envio para o e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	16/09/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	do dia 16/09/2026 até 24/09/2026 às 23h59min	Link do formulário disponível no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar da seleção	28/09/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar	29/09/2026	Envio para o email: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado do recurso e resultado final	30/09/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Início dos trabalhos	1º/10/2026	-

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

15.1. A convocação de candidatos classificados para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos inscritos.

15.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> após homologação do Resultado Final.

15.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o próximo candidato classificado, observando os requisitos necessários para o encargo

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

16.2. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital.

16.4. Todas as publicações deste Edital serão feitas exclusivamente nos endereços eletrônicos: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

16.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

16.6. Caso não haja interessados ou candidatos selecionados, nos termos deste Edital, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional poderá convidar profissional que comprove o preenchimento dos requisitos exigidos para o desempenho do encargo, observada a regulamentação aplicável.

16.7. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

16.8. É de total responsabilidade do bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

16.9. Caberá à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e à FADETEC a análise e o julgamento das situações não previstas neste Edital.

16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

16.11. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Amanda Ferreira Silva e Almeida

Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 14/09/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

BANCA AVALIADORA	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado
Fundamentação	
Local/data	
Nome e assinatura	

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas e

Item	Requisitos para pontuação	Critério pontuado	Pontuação do subitem outras áreas	Pontuação Máxima	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	1 - Doutorado em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	20	20		
	2 - Mestrado em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	15			
	3 - Pós-graduação em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	10			
	4 - Ensino superior completo em Design Gráfico, Design, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Produção Multimídia, Tecnologia da Informação, Artes Visuais ou áreas correlatas.	Curso	5			
	5 - Formação técnica em Design Gráfico, Design, Publicidade e Propaganda, Produção Multimídia ou áreas correlatas.	Curso	2			
2 - Cursos e Qualificações Total máximo: 6 pontos	6 - Curso de ferramentas de design e editoração eletrônica	Curso	2	6		
3 - Experiência Total máximo: 34 pontos	7 - Experiência comprovada na criação de materiais gráficos e/ou publicações digitais	meses	0,4	4		
	8 - Experiência com projetos relacionados à cultura, patrimônio, território ou desenvolvimento regional	meses	0,2	6		
	9 - Experiência comprovada em projetos, publicações ou ações relacionadas às comunidades quilombolas, indígenas, tradicionais ou do campo, à diversidade cultural ou à promoção da equidade racial.	ano	2	4		
	10 - Tempo de serviço no IFNMG	Ano	2	20		

4 - Portfólio Total máximo: 40 pontos	Análise de Portfólio		40		
	Total		100		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS (SERVIDOR DO IFNMG)

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, **DECLARO, sob as penas da lei, que não acumulo bolsas** previstas no Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG (Resolução Consup nº 641/2025) com bolsas que não permitam acúmulo, tampouco com outras remunerações ou ganhos eventuais não autorizados.

Declaro, ainda, que eventual acúmulo com remunerações ou ganhos legalmente permitidos observa o **limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais**, considerando a soma da jornada regular de trabalho e da carga horária específica da bolsa, no âmbito do IFNMG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS (COLABORADOR EXTERNO)

Eu, _____, CPF nº _____, **DECLARO, sob as penas da lei, que não acumulo bolsas** previstas no Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG (Resolução CONSUP 641/2025) com bolsas que não permitam acúmulo, tampouco com outras remunerações ou ganhos eventuais não autorizados.

Declaro, ainda, que eventual acúmulo com remunerações ou ganhos legalmente permitidos observa o **limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais**, no âmbito do IFNMG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do colaborador externo

ANEXO V - CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), doravante denominado Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na inscrição e eventuais alterações posteriores.

Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.

Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

- possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento profissional;
- para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.